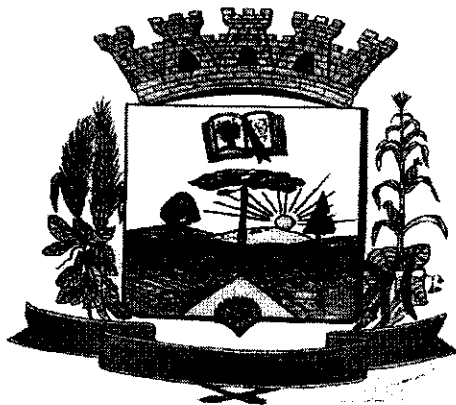




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

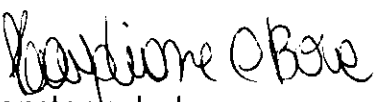
ARTIGO/INCISO: 24, INCISO II

NÚMERO: 038/2014

EMIÇÃO: 08/07/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALCÃO EM MÁRMORE PARA A
RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR
SOCIAL.**

No dia oito do mês de julho de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 038/2014 o presente processo para Dispensa que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo . **AQUISIÇÃO DE BALCÃO EM MÁRMORE PARA A RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro

Solicitação 144/2014

000002

Termo de Referência

Página:1

Solicitação _____
Número _____ Tipo _____
144 **Aquisição de Material** Emitido em 08/07/2014 Quantidade de itens 1

Solicitante _____
Código _____ Nome _____
150517-3 ELIANE MEHRET NEIVERT Processo Gerado _____
Número 61/2014

Local _____
Código _____ Nome _____
14 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

Órgão _____
Nome _____
08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL Pagamento _____
Forma _____

Entrega _____
Local _____
Prazo _____
Dias _____

Descrição:

AQUISIÇÃO DE BALCÃO EM MÁRMORE PARA A RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009886	BANCADA EM GRANITO	UN	1,00	1.050,00	1.050,00
	08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL				
	08.244.0801-2036 MANter O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02210	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício				
			1,00		1.050,00
TOTAL					1.050,00
TOTAL GERAL					1.050,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.08.244.0801.2036 1.050,00
Cod 02210 Fonte 00000 G.Fonte E 1.050,00



ELIANE MEHRET NEIVERT
Solicitante

04.063.386/2001 - 66 000003

DECORIS

GRANITOS & MÁRMORES

TODA A BELEZA E QUALIDADE DE MÁRMORES E GRANITOS NACIONAIS E IMPORTADOS!

BR 277, KM 237 - FÁBRICA

RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 495, CENTRO - ESCRITÓRIO

IRATI - PR

FONE: (42) 3422-9059

marmoraria.decorvis@bol.com.br

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA DE FERNANDES PINHEIRO

DATA: 05/07/14

A PEDIDO DE: ELIANE

QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
3	BANCADAS, SENDO 2,65 M² DE PEDRA ACABAMENTO BOLEADO NOS DOIS LADOS, COM COLOCAÇÃO E ARGAMASSA NO GRANITO VERDE BAHIA;	
	TOTAL 1+2	R\$ 1.185,00
	A VISTA	R\$ 1.050,00

NOTA: MÁRMORES E GRANITOS POR SEREM PEDRAS NATURAIS ESTÃO SUJEITOS A VARIAÇÃO DE CORES E VEIOS. NÃO EXECUTAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS E GÁS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A VISTA 5% DE DESCONTO

A PRAZO 1+2 NO CHEQUE, BOLETO BANCÁRIO OU ATÉ 06 X CARTÃO DE CRÉDITO

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por confiar em nosso trabalho!

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04068886/0001-66
Razão Social: DECORVIS GRANITOS E MARMORES LTDA ME
Nome Fantasia: MARMORARIA CRISTINA LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 237 SN / RODOVIA / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2014 a 05/08/2014

Certificação Número: 2014070705551748016976

Informação obtida em 07/07/2014, às 11:09:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 194542014-88888886

Nome: DECORVIS GRANITOS E MARMORES LTDA - ME

CNPJ: 04.068.886/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

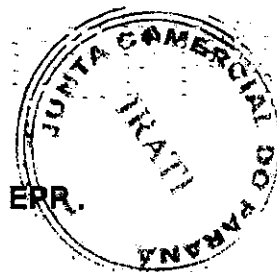
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/07/2014.

Válida até 03/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECORVIS GRANITOS E MÁRMORES LTDA. EPP.
CNPJ/MF. n.º 04.068.886/0001-66
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EGON JOÃO DAVID, brasileiro, solteiro nascido em 24/06/1966, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Choma n.º 590 em Irati(PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.570.759-8(SSP/PR) e CPF/MF n.º 669.350.169-91 e **EDSON CLAITON GAEDICKE**, brasileiro, solteiro nascido em 25/10/1980, maior, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR.277 Km.236 na Chácara São Luiz s/n. em Irati(PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 7.800.285-9 (SSP/PR) e CPF/MF. n.º 029.572.289-47- (art.997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**DECORVIS GRANITOS E MÁRMORES LTDA. EPP.**”, nome empresarial que gira na Rodovia BR-277, Km. 237 s/n bairro BR 277 em Irati(PR) – CEP. 84500-000 (art. 997, II, CC/2002), consoante contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 4120442010 9 e 2000215841 8, por despacho em sessão de 20/09/2000 e posteriores alterações sob n.º 41900759171 em 28/02/2002; 20032932120 em 26/09/2003; 20040806065; 20040806073 em 18/03/2004; 20052801365 em 28/07/2005, 20063483629 em 04/10/2006; 20073709131 de 27/08/2007 e 20122872959 de 27/03/2012, resolvem de comum acordo, alterar os citados instrumentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a partir deste instrumento criada uma Filial, a qual terá sede na Rua Conselheiro Zacarias nº 495 bairro Centro município de Irati(PR), CEP: 84500-000, para a qual fica destacado para efeitos fiscais o capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa fica assim discriminado para a matriz e filial:

1-Matriz: sito na Rodovia BR 277, Km 237, s/n bairro BR 277 em Irati(PR) – CEP:84500-000 - Comércio varejista de mármore, granito, ardósia e outras pedras com aparelhamento de placas e execução de trabalhos, e comércio varejista de material de construção.

2-Filial: sito na Rua Conselheiro Zacarias nº 495 bairro Centro município de Irati(PR) – CEP:84500-000 – Comércio varejista de mármore, granito, ardósia e outras pedras; e comércio varejista de material de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta alteração fica facultado aos sócios administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados em nome da empresa pelos procuradores assim nomeados.

Edson Claiton Gaedicke

Egon João David



DECORVIS GRANITOS E MARMORES LTDA. EPP
CNPJ/MF. n.º 04.068.886/0001-66
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

Que, tendo em vista os dispositivos do Novo Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DECORVIS GRANITOS E MÁRMORES LTDA. EPP**, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 277, Km . 237, s/nº bairro BR 277 em Irati(PR) - CEP. 84.500-000 .- (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Comércio varejista de mármore, granito, ardósia e outras pedras com aparelhamento de placas e execução de trabalhos, e comércio varejista de material de construção. .- (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa fica assim discriminado para a matriz e filial:

1-Matriz: sito na Rodovia BR 277, Km 237, s/n bairro BR 277 em Irati(PR) – CEP:84500-000 - Comércio varejista de mármore, granito, ardósia e outras pedras com aparelhamento de placas e execução de trabalhos, e comércio varejista de material de construção.

2-Filial: sito na Rua Conselheiro Zacarias nº 495 bairro Centro município de Irati(PR) – CEP:84500-000 – Comércio varejista de mármore, granito, ardósia e outras pedras; e comércio varejista de material de construção.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2000 e seu prazo é indeterminado.- (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País, está assim distribuído entre os sócios:

1. **EGON JOÃO DAVID**, com 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

2. **EDSON CLAITON GAEDICKE**, com 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem (art.1.056 e art. 1.057, CC/2002).

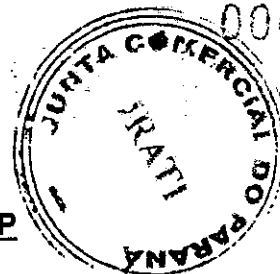
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Egon João David** e **Edson Claiton Gaedicke**, com os poderes e atribuições

Edson Claiton Gaedicke

Egon João David

DECORVIS GRANITOS E MARMORES LTDA. EPP
CNPJ/MF. n.º 04.068.886/0001-66
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



000008

Fis. 03

de administrarem a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensado da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.(art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

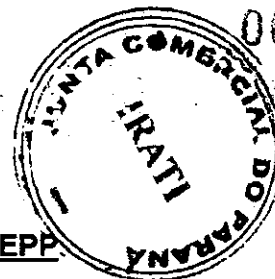
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Egon das Neves

Egon das Neves



DECORVIS GRANITOS E MARMORES LTDA. EPP.
CNPJ/MF. n.º 04.068.886/0001-66
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de administradores, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor (art. 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade possui uma Filial com sede na Rua Conselheiro Zacarias nº 495 bairro Centro município de Irati(PR), CEP: 84500-000, com capital destacado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para efeitos fiscais.

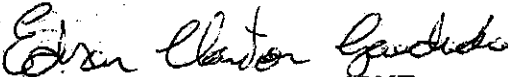
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica facultado aos sócios administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados em nome da empresa pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati(PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

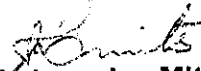
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

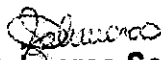
Irati (PR), 03 de abril de 2013.

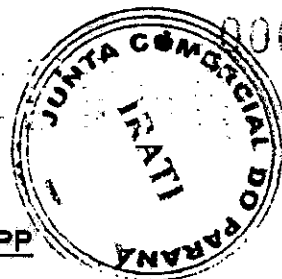

EGON JOÃO DAVID


EDSON CLAITON GAEDICKE

Testemunhas:


Soeli de Lourdes Mits
RG n.º 2.029.420(SSP/PR)


Grazieli Dalmarco Schimanko
RG. n.º 9.244.815-0(SSP/PR)



DECORVIS GRANITOS E MARMORES LTDA. EPP
CNPJ/MF. n.º 04.068.886/0001-66
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 05

Alteração contratual elaborada por:

Sérgio Luiz Bora
T.Contabilidade - CRC/PR. n.º 015286/O-8

Edson José David
Edson Cláudio Guedes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2013
SOB NÚMERO: 20131942697
Protocolo: 13/194269-7, DE 05/04/2013 *Sebastião Motta*
Empresa: 41 2 0442010 9
DECORVIS GRANITOS E MARMORES LTDA
EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2013
SOB NÚMERO: 41901326864
Protocolo: 13/194269-7, DE 05/04/2013 *Sebastião Motta*
Empresa: 41 2 0442010 9
DECORVIS GRANITOS E MARMORES LTDA
EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

MARMORARIA CRISTINA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

MOISES LUIZ, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro n.º 160 em Irati(PR), portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.820.306-8(Pr) e CPF/MF n.º 728.301.669-49; **EGON JOÃO DAVID**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Pedro Choma n.º 590 em Irati(PR), portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.570.759-8(PR) e CPF/MF n.º 669.350.169-91; **PAULO SERGIO MOSELE**, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Paraguai n.º 205 em Irati(PR), portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.820.244-4(PR) e CPF/MF. n.º 017.877.899-00; **EDSON CLAYTON GAEDICKE**, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura de emancipação lavrada no 2º Tabelião de Notas da Comarca de Irati(PR) - Edmundo Atanásio de Moraes - no livro 204N as fls. 031 em 25/08/2000 e devidamente averbada no termo de registro de nascimento do mesmo sob n.º 001201 do livro A-049 fls.294 em 25/08/2000 do Registro Civil Elfrida Alves dos Santos da cidade de Irati(PR), comerciante, residente e domiciliado à BR.277 Km.236 na Chácara São Luiz s/n. em Irati(PR), portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 7.800.285-9 (PR) e CPF/MF. n.º 029.572.289-47 e **ALTIVIR CHIORATO NETO**, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura de emancipação lavrada pelo 2º Tabelião de Notas da Comarca de Irati(PR) - Edmundo Atanásio de Moraes - no livro 204N fls.029 em 25/08/2000 e devidamente averbada sob n.º 000665 no livro E-003 fls.041 do Registro Civil Elfrida Alves dos Santos da cidade de Irati(PR), comerciante, residente e domiciliado à BR.277, Km.236 s/n. em Irati(PR), portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.188.671-4(PR) e CPF/MF. n.º 034.313.599-06, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituírem uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que reger-se-á pelas leis n.ºs: 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 8.934 de 18 de novembro de 1.994, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **MARMORARIA CRISTINA LTDA.**, tendo sua sede e foro à BR. 277, Km. 237 s/n.º município de Irati(PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Outubro de 2.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Comércio e aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista da Lei, neste ato, na importância de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **MOISES LUIZ**, com 7.960(sete mil, novecentos e sessenta) quotas no valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), integralizadas em moeda corrente no País, neste ato; **EGON JOÃO DAVID**, com 7.960 (sete mil, novecentos e sessenta) quotas no valor total de R\$ 7.960,00(sete mil, novecentos e sessenta reais), integralizadas em moeda corrente no País, neste ato;

MARMORARIA CRISTINA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

fls.2

PAULO SERGIO MOSELE, com 1.500 (hum mil e quinhentos) quotas no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente no País, neste ato; **EDSON CLAITON GAEDICKE**, com 1.500(hum mil e quinhentos) quotas no valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente no País, neste ato e **ALTIVIR CHIORATO NETO**, com 1.080(hum mil e oitenta) quotas no valor total de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), integralizadas em moeda corrente no País, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 54 do Decreto 1.800 de 30 de Janeiro de 1.996.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidos ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Deçorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, todos os sócios, os quais farão uso da firma, individualmente, dispensados da apresentação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previsto em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidos as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção do capital de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O falecimento ou a retirada de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, sendo que os herdeiros ou sucessores ficam sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

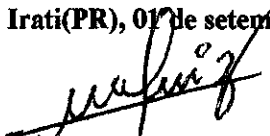
MARMORARIA CRISTINA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

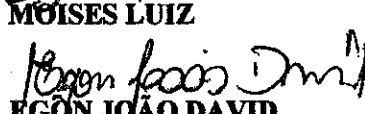
fls.03

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Declaram para efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

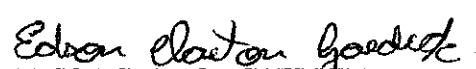
E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Irati(PR), 01 de setembro de 2000.


MOISES LUIZ


EGON JOÃO DAVID

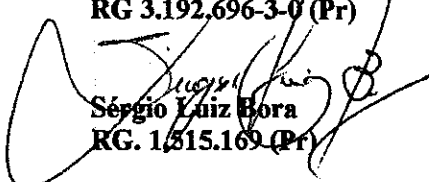

PAULO SÉRGIO MOSELE


EDSON CLAITON GAEDICKE


ALTIVIR CHIORATO NETO

Testemunhas:


Epaminondas Brás Martins
RG 3.192.696-3-0 (Pr)


Sérgio Luiz Hora
RG. 1.515.169 (Pr)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2000
 SOB O NÚMERO:
 41 2 0442010 9

Protocolo: 00/215840-0

TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2000
 SOB O NÚMERO:
 20 0 0215841 8

Protocolo: 00/215841-8

TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

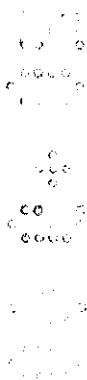
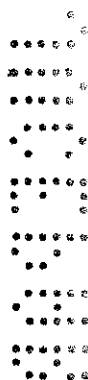
~~mafiy~~

Eden dacton fardik

Celtin Chiorato Neto

Paulo Sergio Wende

Pegon fad Inu



~~Surfing~~

Alt. in Chorale. Note
Edson Ebertson Gaudet
Rinda Dergis Wende.
Rogan 10000 Dm

~~unfolding~~





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 63679/2014

Validade: 31/08/2014

Razão Social: PACZYK E STRIQUER LTDA

CNPJ: 01084633000198

Num. Registro: 13990

Registrada desde : 20/11/1996

Capital Social: R\$ 35.000,00

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 698 CENTRO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84500000

Objetivo Social:

Edificações, ampliações e reformas completas, comércio varejista de materiais de construção. (Cláusula 1ª da 3ª Alteração Contratual)

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

O(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) débito(s) em Dívida Ativa.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LUIZ EDUARDO SANTOS STRIQUER

Carteira: PR-23316/D Data de Expedição: 17/07/1991

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/225152, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/07/2014 09:11:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de balcão em mármore para a recepção do prédio da Secretaria de Bem Estar Social.

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.050,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

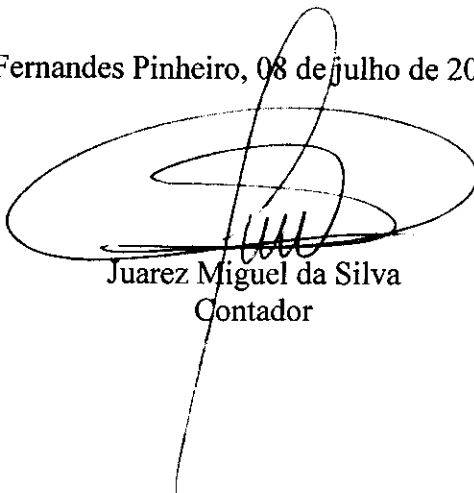
08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2014.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação deste Departamento Jurídico, processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 038/2014, referente à aquisição de balcão em mármore para a recepção do prédio da Secretaria de Bem Estar Social, junto a empresa: Decorvis Granitos e Mármores Ltda ME , CNPJ: 04.068.886/0001-66.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da contratação dos serviços importa em R\$ 1.050,00.

A propósito, a hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000020

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

ISTO POSTO, este Departamento Jurídico posiciona-se pela legalidade da dispensa de licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 08 de julho de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 144/2014

Objeto: Aquisição de balcão em mármore para a recepção do prédio da Secretaria de Bem Estar Social.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2014.


Ozier Neivert
Prefeito Municipal

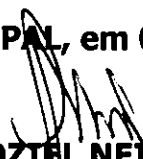
**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**CNPJ:** 01.619.323/0001-20**OBJETO:** Aquisição de balcão em mármore para a recepção do prédio da Secretaria de Bem Estar Social**CONTRATADO:** Decorvis Granitos e Mármore Ltda ME**CNPJ:** 04.068.886/0001-66**VALOR TOTAL:** R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de julho de 2014.**
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

000023

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:2F29C02A

oitocentos e cinquenta reais) e Item 03 – R\$ 182.300,00 (Cento e oitenta e dois mil e trezentos reais).

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contratos.

Pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 09 de julho de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:2636303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de dietas, fórmulas e leites e demais para alimentação, a ser distribuído para pacientes com patologias alimentares e/ou congênitas atendidas pelo SUS por meio das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 29 de julho de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:51CA4D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de Retífica de Motores de 04 e 06 cilindros, a álcool, gasolina e diesel, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 30 de julho de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para realização Exames de A - Z, de média e alta complexidade solicitados pelos médicos do Sistema Único de Saúde, em caráter de urgência/emergência, com base na edição 2010 da Revista da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) publicada pela Associação Médica Brasileira (AMB), para suprir a demanda Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 31 de julho de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:7F6FF81C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: Aquisição de balcão em mármore para a recepção do prédio da Secretaria de Bem Estar Social

CONTRATADO: Decorvis Granitos e Mármore Ltda ME
CNPJ: 04.068.886/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:D1B6EA70

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2014 – PMFP

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013-PMFP

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 034
páginas numeradas de 001 a
034 e vão por mim rubricadas.

P.M.P. Pinheiro, em 10/07/14
Paulo Roberto
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO